



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição N° 1037

## DECRETO N° 78/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4° Inciso III da Lei n°. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

## DECRETAR

**Art. 1°**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 3.914,78 (três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Fonte: 1495 - Atenção Básica	3.914,78

**Art. 2°**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit apurado na respectiva fonte em conformidade com art. 43 § 1° inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2017.

**Hermes Wicthoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1037

## DECRETO N.º 79/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei n.º. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

## DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 272,00 (duzentos e setenta reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Fonte: 1495 - Atenção Básica	272,00

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2017.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1037

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 94/2017  
b) Licitação Nº : 29/2017  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 16/08/2017  
e) Objeto Homologado : Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço para instalação e manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, e das UBS Baronesi Gerber, Amélia Maria Coelho da Silva e Jessé de Oliveira, todas situadas no Município de Mauá da Serra.

10.301.0011.2.023. - Manutenção da Saúde Pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MANUMÉDICA COM. E MAN. DE PROD. E EQUIP. HOSP. LTDA. - ME**  
**CNPJ/CPF: 02.567.800/0001-14**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Hora técnica trabalhada, para manutenção/instalação de equipamentos, odontológicos e hospitalares.		500,00	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 28.000,00**

Mauá da Serra, 16 de agosto de 2017.

HERMES WICTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1037

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Processo Licitatório 028/2017

Validade: 06/04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA - ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A à Z PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, N º 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO HERMES WICHTHOFF, RG Nº 6.175.596 – 9 E CPF 975.527.559 – 20 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.764.813/0001-58, COM SEDE NA AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS, Nº 205, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA, RG Nº 4.060.997-0 SSP/PR E CPF: 547.203.209-10, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 10.520/02, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A / Z PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Item	Descrição	Percentual de desconto (%)	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	8,60%	R\$ 57.040,04	R\$ 57.040,04

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 16/08/2017, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. O fornecimento dos medicamentos registrados nesta Ata será requisitado através de pedido enviado via fax pela Secretaria requisitante, mediante solicitação da área responsável e, após a emissão da respectiva nota de empenho de despesa.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s) no prazo de 2 (dois) dias úteis.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1037

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços serão fixos conforme a última atualização da tabela INDITEC, sendo neles descontados os valores percentuais resultantes desse processo licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será considerada a vista o pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a aquisição dos produtos constantes no objeto desse edital após a emissão da Nota Fiscal atestada pela área requisitante, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Da Contratada:

8.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2. Indicar o responsável que responderá perante Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condena do por autoridade sanitária.

### 8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia da entrega dos medicamentos, bem como, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na prestação dos serviços.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição N° 1037

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11. 2. Advertência.

11.3. Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações de fornecimento do produto, desde que notificado por duas vezes e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL - PR, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no Mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 15 DE AGOSTO DE 2.017.

HERMES WICHTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS S. S. DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: 063.567.629-00  
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

2: \_\_\_\_\_ CPF: 075.211.219-88  
IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quinta-feira

17 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição N° 1037

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.**

**CONTRATADA: ABRÃO DA SILVA ACESSÓRIOS - ME.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO PARA REPARO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. VALOR: R\$ 504.702,64 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS ).**

**DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2017**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017**

**CONTRATO N°: 089/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2017**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.**